

ATA DA 141ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Aos 18 dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze, às 09h e 00min, na sala de Sessões do Conselho Superior da Defensoria Pública, situada na Avenida Manoel 2 Dias da Silva, 831, Edifício João Batista de Souza, 4º andar, nesta Capital, reuniu-se o 3 Egrégio Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado da Bahia, sob a 4 presidência da Excelentíssima Senhora Vitória Beltrão Bandeira, Defensora Pública 5 Geral e Presidente do CSDPE, presentes o Coordenador Executivo das Especializadas 6 da Capital, Dr. Wagner de Almeida Pinto, em substituição ao Conselheiro Subdefensor 7 Público Geral, Dr. Renato Amaral Elias, o Conselheiro Subcorregedor Geral, Dr. José 8 Brito Miranda de Souza, em substituição a Conselheira Corregedora Geral, Dra. Carla 9 Guenem Fonseca Magalhães, Dra. Elaina Borges de Sousa Rosas, Conselheira em 10 substituição ao Dr. Juarez Angelin Martins, em gozo de férias, Dr. Clériston Cavalcante 11 de Macedo, Conselheiro Titular, Dr. Gil Braga de Castro Silva, Conselheiro Titular, Dra. 12 Maria Auxiliadora Santana Bispo Teixeira, Conselheira Titular, Dra. Mônica de Paula 13 14 Oliveira Pires de Aragão, Conselheira Titular, Dr. Robson Freitas de Moura Júnior, Conselheiro Titular. Presentes, ainda, Dra. Soraia Ramos Lima, Presidente da 15 ADEP/BA e Sra. Tânia Maria Gonçalves Palma Santana, Ouvidora Geral. Antes da 16 apreciação dos pontos da pauta, o Conselheiro Clériston Cavalcante de Macedo 17 18 solicitou esclarecimentos concernentes à ausência do Conselheiro Subdefensor 19 Público Geral, Renato Amaral Elias. A Presidência do CS esclareceu que o Conselheiro Subdefensor Público Geral está representando a Instituição, em reunião da Mesa 20 Permanente de Articulação do Poder Judiciário do Estado da Bahia - OAB. O 21 Conselheiro Clériston Cavalcante de Macedo consignou que é preciso comprovar, 22 23 previamente, que o compromisso foi agendado, para que não se abra precedente, em 24 respeito ao Regimento Interno. Não se trata de uma questão pessoal, mas, para que se 25 evite casuísmo e relativização ao que foi aprovado pelo CS. Sugeriu que as definições 26 sobre afastamento, ausência, fossem estabelecidas e disciplinadas em ponto de pauta na presente sessão. A Presidência do CS, quanto à necessidade de estabelecer 27 28 parâmetros sobre afastamento, substituição e ausência, recomendou o seu exame na 29 próxima sessão ordinária, proposta acatada por todos. Verificada a existência de quórum, aberta a sessão passou-se à apreciação e deliberação dos processos e 30 expedientes constantes na pauta. <u>Item 01</u> - Assunto: Aprovação da ata da 96ª Sessão 31 32 Ordinária. Deliberação: Realizadas as alterações solicitadas pelos Conselheiros, Gil Braga de Castro Silva, Clériston Cavalcante de Macedo, aprovada, à unanimidade. 33 Item 02 - Remoção por permuta: Processo nº 1224130083845, Autoria: César Ulisses 34 Oliveira M. da Costa e Juliana Coelho Silveira; Processo nº 1224130083080, Autoria: 35 Roberta Mafra e Ussiel Elionai Dantas Xavier Filho; Processo nº 1224130080161 e 36 apenso, Autoria: Mariana Salgado Tourinho Rosa, Vinícius Ribeiro Freire Fabíola Margherita Pacheco de Menezes. Antes de dar início à votação, o Conselheiro 37 38 Clériston Cavalcante de Macedo consignou que antes da apreciação dos processos de 39 40 remoção por permuta haveria uma questão prejudicial, concernente ao processo de Virdálio de Senna Neto, apreciado na 96ª Sessão Ordinária. Em sua relatoria julgou 41 procedente em parte o pedido do requerente quanto à impossibilidade de republicação 42 de uma nova lista no curso do edital, em desrespeito à lei. O artigo 10 da Resolução no 43 002/2012 não poderia ser aplicado, pois, está em desacordo com o prescrito no artigo 44

Weil Brager Decolallus Non war



ATA DA 141ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

45

46

47

48

49

50

51

52

53

54

55

56

57 58

59

60

61 62

63

64

65

66 67

68 69

70

71 72

73

74

75

76 77

78

79

80 81

82

83 84

85

86

87

112 da Lei Complementar Estadual 26/2006. A Presidência do CS ponderou que a questão será apreciada ao decorrer da Sessão Extraordinária e não prejudicará o exame dos processos de remoção por permuta, diante da possibilidade de compatibilização de uma solução em conformidade à apontada disposição legal e o interesse Institucional. Aberta a votação concernente ao processo nº 1224130083845, autoria: César Ulisses Oliveira M. da Costa e Juliana Coelho Silveira, o Conselheiro Subcorregedor Geral, José Brito Miranda de Souza, consignou que, face uma interpretação sistemática do artigo 116, §4º, inciso III, combinado com o artigo 186, inciso VII, ambos da Lei Complementar 26/2006, vota pelo deferimento do pedido. Aduziu que o inciso III, §4º, do artigo 116 da Lei 26/2006 faz referência quando o Defensor esteja em outro Órgão, e no caso em tela um dos permutantes estão exercendo cargo de alta relevância na própria instituição, portanto, em efetivo exercício. O Conselheiro Clériston Cavalcante de Macedo consignou que, nada obstante não estar explícito no artigo 186, inciso VII, a definição do que seria cargo, emprego ou função de alta relevância, fundamento mencionado pelo Conselheiro Subcorregedor Geral, não vislumbra óbice no pleito e não cabe ao Conselho Superior restringir. Observada as exigências da Resolução nº 11/2013, de 11 de junho de 2013, acompanha o voto do Conselheiro Subcorregedor Geral, José Brito Miranda de Souza, e vota favoravelmente. O Conselheiro Gil Braga de Castro Silva aduziu que o requerimento atende aos requisitos da Resolução nº 11/2013, de 11 de junho de 2013. Ademais disso, conforme explicitado pelos colegas anteriores, não há impedimento, já que os colegas estão em efetivo exercício, e vota pelo deferimento. A Conselheira Elaina Borges de Sousa Rosas vota pelo deferimento do pleito nos termos do Conselheiro Subcorregedor Geral. A Conselheira Maria Auxiliadora S. B. Teixeira consignou que vota pelo deferimento, eis que o processo foi devidamente instruído com todas as exigências, certidões e documentos necessários, e não há dúvida que o exercício de qualquer cargo na instituição é efetivo exercício. O Conselheiro Robson Freitas de Moura Júnior, o Coord. Executivo das Especializadas da capital, em substituição ao Conselheiro Subdefensor Público Geral, Wagner de Almeida Pinto, e a Presidência do CS, votaram pelo deferimento, nos termos do Conselheiro Subcorregedor Geral, José Brito Miranda de Souza. Aberta a votação concernente ao processo nº 1224130083080, Autoria: Roberta Mafra e Ussiel Elionai Dantas Xavier Filho, o Conselheiro Subcorregedor Geral, José Brito Miranda de Souza votou pelo deferimento do requerimento, pelos mesmos motivos esposados anteriormente. O Conselheiro Clériston Cavalcante de Macedo votou favoravelmente, todavia, questionou se na Lei Orgânica da Defensoria a função de Assessor é considerada expressamente desempenho de cargo, emprego ou função de alta relevância. A função de Assessor é vinculada ao Gabinete e não se sabe se há controle de horário quanto à realização das funções, de igual forma como um órgão de execução submetido à audiência e atendimento. Solicitou à Presidência do CS a apresentação das funções realizadas pelos cargos de assessoria, possibilitando à Corregedoria verificar o cumprimento das funções. A Presidente da ADEP/BA, Soraia Ramos Lima, esclareceu que conforme consulta realizada pela ADEP/BA, em que pese não ter sido votada, e a associação ter desistido da consulta, restou o entendimento extraoficial que a

Man Braga Judalus white



ATA DA 141ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

89

90

91

92 93

94

95

96 97

98

99

100

101 102

103

104

105

106

107

108

109

110 111

112 113

114

115

116

117

118

119

120

121

122 123

124

125

126

127

128 129

130

131

132

interpretação seria ampliativa concernente à função de assessoria. Aduziu ainda que essa interpretação ampliativa não traria qualquer prejuízo. O Coord. Executivo da Especializada da Capital, Dr. Wagner de Almeida Pinto, consignou que na Lei 26/2006 há menção expressa da função de Assessor do gabinete como efetivo exercício, conforme o disposto no artigo 32, inciso XXXIII, cumulado com os artigos 33 e 186, inciso VII. O Conselheiro Gil Braga de Castro Silva consignou que o pleito atende aos requisitos da Resolução nº 11/2013, de 11 de junho de 2013 e votou favoravelmente. A Conselheira Elaina Borges de Sousa Rosas votou favoravelmente nos termos do Conselheiro Subcorregedor Geral, José Brito Miranda de Souza. A Conselheira Maria Auxiliadora S. B. Teixeira acompanha as observações do Conselheiro Clériston Cavalcante de Macedo e votou favoravelmente. A Conselheira Mônica de Paula Oliveira Pires de Aragão votou favoravelmente ao pedido de permuta. Consignou que o interesse dos permutantes se coaduna com o interesse público, eis que a familiaridade e afinidade na atuação determina a prestação de um serviço de qualidade à população. O Conselheiro Robson Freitas de Moura Júnior votou pelo deferimento, nos termos do Conselheiro Subcorregedor Geral, José Brito Miranda de Souza, e ressaltou que o desfecho da permuta atende ao interesse público, conforme destacado pela Conselheira Mônica de Paula Oliveira Pires de Aragão. O Coordenador Executivo das Especializadas da capital, Wagner de Almeida Pinto, e a Presidência do CS, votaram pelo deferimento, nos termos do Conselheiro Subcorregedor Geral, José Brito Miranda de Souza. Aberta a votação concernente ao processo nº 1224130080161 e apenso, Autoria: Mariana Salgado Tourinho Rosa, Vinícius Ribeiro Freire Fabíola Margherita Pacheco de Menezes, o Conselheiro Subcorregedor Geral, José Brito Miranda de Souza, votou pelo deferimento do requerimento pelos mesmos motivos esposados anteriormente. O Conselheiro Clériston Cavalcante de Macedo votou favoravelmente nos termos do Conselheiro Subcorregedor Geral. O Conselheiro Gil Braga de Castro Silva votou pelo deferimento ante o atendimento da resolução Resolução nº 11/2013, de 11 de junho de 2013. Aduziu que a permuta, em especial, concernente a Dra. Fabíola Margherita Pacheco de Menezes, atende de forma relevante o interesse público, eis que retorna para a Execução Penal. A Conselheira Elaina Borges de Sousa Rosas votou favoravelmente nos termos do Conselheiro Subcorregedor Geral. A Conselheira Maria Auxiliadora S. B. Teixeira votou favoravelmente, e acompanha as observações do Conselheiro Gil Braga de Castro Silva. A Conselheira Mônica de Paula Oliveira Pires de Aragão votou favoravelmente ao pedido de permuta, e reiterou que os interesses dos permutantes se coadunam com o interesse público, sem exceções. O Conselheiro Robson Freitas de Moura Júnior, votou pelo deferimento, nos termos do Conselheiro Subcorregedor Geral, José Brito Miranda de Souza. O Coordenador Executivo das Especializadas da Capital, Wagner de Almeida Pinto, acompanha as considerações propagadas pelos demais quanto à satisfação do interesse público e votou favoravelmente. Destacou que em poucos dias na Coordenação Executiva contou com Dra. Fabíola Margherita Pacheco de Menezes no mutirão em Itabuna, a qual encarou o múnus com grande desempenho. Aduziu que o desfecho da presente remoção atenderá o interesse público. Consignou, ainda, que a Execução Penal é uma área estratégica da instituição e precisa de Defensores vocacionados. A Presidente da Ci Braga.



ATA DA 141º SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

133

134

135 136

137

138

139

140

141

142

143

144

145

146

147

148

149

150

151

152

153

154

155

156

157 158

159

160

161

162

163

164

165

166

167

168

169

170 171

172

173

174

175

176

ADEP/BA, Soraia Ramos Lima, destacou que o retorno de Dra. Fabíola Margherita Pacheco de Menezes à Execução Penal, repara o erro no processo de promoção, eis que sequer figurou na lista por merecimento. O Conselheiro Robson Freitas de Moura Júnior, e a Presidente do CS, Vitória Beltrão Bandeira, votaram pelo acolhimento do pedido pelas razões expostas anteriormente pelo Conselheiro Wagner Pinto. Deliberação: A unanimidade, pelo acolhimento dos pedidos de remoção por permuta, na forma que se segue: César Ulisses Oliveira M. da Costa - 4º DP Cível, Comercial e das Relações de Consumo da Comarca de Salvador/BA; Juliana Coelho da Silveira - 2º DP Especializado Cível, Registros Públicos e Comercial de Salvador/BA; Roberta Mafra - 6º DP Especializado Cível de Relação de Consumo e Comercial de Salvador; Ussiel Elionai Dantas Xavier Filho - 12º DP Especializado Criminal de Salvador/BA; Mariana Salgado Tourinho Rosa - 5º DP Especializado da Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente de Salvador/BA; Vinícius Ribeiro Freire - 3º DP Criminal Especializado Privativo de Tóxicos de Salvador/BA; Fabíola Margherita Pacheco de Menezes - 6º DP Especializado de Execução Penal de Salvador/BA. Item 03 - Assunto: Processo: 1224130046753 e apensos, Autores: Elizete Reis dos Santos, Robson Vieira dos Santos, Washington Luiz Pereira Andrade, Kaliany Gonzaga Ribeiro, Marta Cristina Nunes Almeida, Liliane Miranda do Amaral, Scheilla Daniela Almeida Nascimento, Walter Nunes Fonseca Júnior, Josefina Marques de Mattos Moreira, Rafson Saraiva Ximenes, Marco Aurélio Campos, Valdemir Novais Pina, Eduardo Feldhaus, relatoria do Conselheiro Gil Braga de Castro Silva; Assunto: Do instituto da Opção/Permanência na Comarca. Deliberação: Prejudicado em conformidade à deliberação de sobrestamento do feito por encontrar-se a matéria sub judice (96ª Sessão Ordinári.a Item 04 – Proposta de alteração do inciso VI, do art. 2º, da Resolução nº 005, de 22 de fevereiro de 2011; A Presidente do CS informou que, em razão do prazo, a proposta permanecerá na pauta para julgamento na sessão ordinária seguinte (02.12.2013). Item 05 - Proposta de Resolução para regulamentação do atendimento pela Defensoria Pública do Estado da Bahia - critérios objetivos para aferição de hipossuficiência econômica; A Presidente do CS consignou que o item 16, com prazo ainda em curso, está contido neste, por tratar-se de questão conexa à proposta de resolução. Desse modo, após procedida a retificação necessária, determinou a inclusão desta matéria na pauta da próxima sessão ordinária, por encontrar-se o feito com relatoria em prazo para exame pelo Conselheiro Robson Freitas de Moura Júnior. Item 06 - Processo nº 1224120030395, Autor: Dr. Raul Palmeira, relatoria do Conselheiro Dr. Juarez Angelin Martins; Assunto: Proposta de revogação da Resolução nº 002/2007, que dispõe sobre a Central de Atendimento de Flagrantes da DPE/BA; O Conselheiro Clériston Cavalcante de Macedo devolveu os autos do processo em que solicitou vista, com requerimento de diligência "no sentido de encaminhá-los ao Subcoordenador Criminal desta Defensoria para se manifestar a respeito da elaboração das peças necessárias e para os flagrantes oriundos das Comarcas onde não existe Defensoria Pública instalada. Ademais disso, deve ser encaminhada cópia da solicitação para a Coordenadoria das Defensorias Públicas Regionais, para que esta informe como é feita a elaboração das defesas e dos flagrantes nas sedes das regionais." Item 07 - Processo nº 1224130031624 e apenso, Autora: Associação dos

Di ai Braga &



ATA DA 141ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

177

178

179

180

181

182

183

184

185

186

187

188

189 190

191

192

193

194 195

196

197

198 199

200 201

202

203

204

205

206

207

208

209

210 211

212 213

214

215

216

217

218

219

220

Defensores Públicos (ADEP/BA), relatoria do Conselheiro Dr. Robson de Freitas Moura Júnior; Assunto: Solicitação de resposta à ofício; A Presidente do CS informou que o processo encontra-se em fase de oitiva dos exceptos. Item 08 - Processo nº 1224120006168, Autora: Ouvidoria Geral, relatoria da Conselheira Dra. Maria Auxiliadora S. B. Teixeira; Assunto: Proposta de Regimento Interno da Ouvidoria Geral; A Presidente do CS informou que o processo será deliberado na sessão ordinária seguinte. Item 09 - Processo nº 1224120079416 e apensos, Autoria: Dr. Raul Palmeira e outros, relatoria do Conselheiro Dr. Robson Freitas de Moura Júnior; Assunto: Impugnação Anteprojeto (Impugnação nº 1224120117580, Impugnante: Lauro Claudino Chaves de Azevedo e outros); A Presidente do CS ressaltou que o autor do processo principal, Dr. Raul Palmeira, esteve presente no início da sessão e apresentou pedido ao Conselho, no sentido de que seja sobrestado o julgamento, para que possa reunir todos os colegas da Instância Superior e alterar a proposta originária. O Conselheiro Relator informou que seu voto está pronto desde a última sessão ordinária. Solicitou seja realizada a correção do título do item 09, conforme constou na pauta referente a esta sessão, pois observou que o processo a que faz referência não é o processo originário, mas a impugnação, assim como o autor, pelo que requereu a retificação do número e do autor por ocasião da elaboração da pauta. Informou que Dr. Raul Palmeira conversou com o mesmo sobre sua intenção de reunir todos os colegas da Instância Superior e alterar a proposta originária. Alegou entender a importância do consenso. Em razão do processo já ter mais de um ano, sugere que o mesmo seja sobrestado pelo prazo de 10 (dez) dias corridos. A Conselheira Maria Auxiliadora Santana Bispo Teixeira acredita que conceder um prazo de apenas dez dias é o mesmo que não conceder prazo algum. Informou que já houve uma primeira reunião, onde foi formada uma equipe, composta por Dr. Raul Palmeira, Dr. Jânio Candido Simões Neri e Dra. Tereza Cristina Almeida Ferreira, que juntos irão elaborar um projeto em substituição ao processo em comento. Acredita que a proposta elaborada pelos colegas da Instância Superior terá reflexo no 1º grau, como, por exemplo, o diretamente com Defensor Público e sem atendimento estagiário, prequestionamento como regra. O Conselheiro Gil Braga de Castro Silva aduziu ter lido o processo e entende que não há impedimento na criação de um núcleo, mas que, no teor, parece a criação de uma especializada. O Conselheiro Relator consignou que apresentará a proposta, cabendo ao Conselho analisar se é conveniente ou não. Propõe que, após dez dias, a manifestação retorne ao Relator e este apresentará o voto com base no que já existe e na nova manifestação. A Presidente do CS consignou que nesse prazo será possível a apresentação na próxima ordinária. O Conselheiro Relator aduziu que não há previsão de sobrestamento no R.I., pelo que está apenas sugerindo. O Conselheiro Gil Braga de Castro Silva aduziu que podem usar, subsidiariamente, a lei processual. A Presidente da ADEP/BA aduziu que ao colocar na balança, é melhor o consenso que o prazo. A Presidente do CS aduziu entender ser recomendável a flexibilidade, pois não existe sobrestamento nesta fase, por ser salutar, todos serem ouvidos. O Conselheiro Clériston Cavalcante de Macedo consignou que se todos pedissem vista demoraria muito mais, pois mesmo depois após os dez dias

não necessariamente o processo será votado. A Presidente do CS concordou que,

De Cip Braga. Der Galler Mario

AD



ATA DA 141ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

221

222

223 224

225

226

227

229

230

231

232233

234

235

236

237

238

239

240 241

242243

244

245 246

247

248

249

250

251

252

253

254255

256

257

258

259 260

261

262

263

264

legalmente, existe o direito de vista, mas ponderou o tempo decorrido sem definição pela Administração Superior. O Conselheiro Clériston Cavalcante de Macedo ponderou que oque se verifica não é o interesse do Defensor Público de 2º grau, mas da Instituição. A Presidente do CS sugeriu o prazo de quinze dias. A Conselheira Maria Auxiliadora Santana Bispo Teixeira sugeriu o prazo de trinta dias. A Presidente do CS aduziu que o prazo de trinta dias remeterá o julgamento para o ano seguinte. O Conselheiro Clériston Cavalcante de Macedo sugeriu a disponibilização da nova proposta para os Conselheiros antes da votação. A Conselheira Mônica de Paula Oliveira Pires de Aragão questionou a extensão da pauta e sugeriu que nas sessões extraordinárias constassem apenas os pontos a serem deliberados, pois convocados para tal fim, diferente das ordinárias nas quais já se deliberou a inclusão de todos os processos já escoados os prazos ou prontos para julgamento. A Presidente do CS questionou o prazo a ser concedido e aduziu que, além do interesse da Instituição, há o interesse da Instância Superior na definição da proposta. Ressaltou a importância por este Colegiado de todos serem cuidadosos para não postergar por demais acerca da deliberação competente. O Coordenador Executivo das Especializadas da Capital, Dr. Wagner de Almeida Pinto, sugeriu sessenta dias, pois acredita que não fará diferença caso deliberem por trinta ou sessenta dias. A Conselheira Mônica de Paula Oliveira Pires de Aragão aduziu que se a sessão ocorrer em dez ou quinze dias, é possível que o Relator apresente seu voto. A Conselheira Maria Auxiliadora Santana Bispo Teixeira consignou que a comissão já está trabalhando na nova proposta. O Conselheiro Clériston Cavalcante de Macedo sugeriu o prazo de até trinta dias. O Conselheiro Relator ponderou ter sido o processo autuado em 12 de julho de 2012 e já houve anteriormente a concessão do prazo de sessenta dias para manifestação. A Presidente do CS acredita que o dano maior é a indefinição e sugeriu o prazo de até trinta dias. O Coordenador Executivo das Especializadas da Capital, Dr. Wagner de Almeida Pinto, ponderou que se for concedido prazo de trinta dias, será melhor conceder o prazo de até sessenta dias, improrrogáveis, haja vista que o prazo de trinta dias acabará no recesso forense. A Presidente do CS concordou, visto que igual prazo já foi concedido para o Núcleo Cível. Deliberação: Pelo prazo, improrrogável, de sessenta dias, a partir da presente data. Item 10 - Processo nº 1224130045846, Autor: Dr. Virdálio de Senna Neto, relatoria do Conselheiro Dr. Clériston Cavalcante de Macedo; Assunto: Impugnação à lista de antiguidade/ Portaria nº 343/2013, publicada no D.O. de 08/06/2013; A Presidente do CS consignou que deve-se evitar a medida extrema do art. 112, da LC, como também a situação vivida na ultima promoção, que gerou controvérsia em relação a legitimidade da lista. Entende ser de bom tamanho a fixação máxima até a publicação do edital de promoção. O Conselheiro Clériston Cavalcante de Macedo aduziu serem dois objetos do debate, sendo o primeiro concernente ao quadro de antiguidade, previsto no art. 112, A Presidente do CS complementou informando ser o segundo concernente ao fato de que, para efeito de promoção e remoção, deva ser considerada a lista publicada até a data do edital, porque oportuniza à gestão atualizar a lista sem prejuízo para os Defensores. A Presidente da ADEP/BA questionou se seria atualização geral ou de classe, pois isso precisa ser definido. A Conselheira Elaina Borges de Sousa Rosas aduziu que ficou estabelecido, na reunião

CiOBraga &



ATA DA 141ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

265

266

267

268 269

270

271 272

273

274 275

276

277278

279

280

281

282

283

284 285

286 287

288

289 290

291

292 293

294

295

296

297

298

299

300

301 302

303

304

305

306

307

308

anterior, que, se o Defensor fizesse o pedido antes do mês de abril, seria possível a atualização, ainda que o julgamento fosse posterior, em razão de desídia da Administração Superior. O Conselheiro Clériston Cavalcante de Macedo questionou a Dr. Wagner se o mesmo se referiu ao fato de que quando o Defensor Público requer a alteração no prazo, e a Administração Superior não aprecia o pleito, implica no deferimento por omissão. O Coordenador Executivo das Especializadas da Capital, Wagner de Almeida Pinto aduziu que fez referência ao estágio probatório, pois haviam situações em que se levava para julgamento depois de expirado o prazo de avaliação. Ademais disso, como havia conceitos equivocados, quando deveria ser apenas apto ou não, para continuar na carreira. Entende que, qualquer pessoa com outro conceito que não o excelente, estaria prejudicada, e acredita que a mesma deveria ter um prazo para se manifestar. A Conselheira Mônica de Paula Oliveira Pires de Aragão aduziu que não havia previsão de manifestação na resolução e que em alguns casos o conceito era excelente, mas o próprio Conselho aprovava a monção de louvor. O Conselheiro Clériston Cavalcante de Macedo consignou, como critério, a aplicação do art. 112, mas que, para fins de promoção e remoção, deve-se publicar uma lista com a modificação da classe, salvo a observação da Conselheira Elaina Borges de Sousa Rosas. O Coordenador Executivo das Especializadas da Capital, Wagner de Almeida Pinto consignou que como a lista pode ser aprovada de 1º a 30 de abril, deve constar a expressão "anterior à publicação da lista". O Conselheiro Robson Freitas de Moura Júnior entende que a alteração não deve ocorrer apenas quando houver promoção, não deve constar na lista aqueles que não mais pertencem à carreira. A Presidente do CS consignou que não pode figurar na lista aqueles que não pertencem mais à carreira e citou o exemplo de Dra. Divani Queiroz Alves, aposentada compulsoriamente, e que permaneceu na lista. O Coordenador Executivo das Especializadas da Capital, Wagner de Almeida Pinto aduziu existirem duas hipóteses, ou seja, o pleito de algo constitutivo ou meramente declaratório. O Conselheiro Clériston Cavalcante de Macedo citou o exemplo de Dr. Virdálio de Senna Neto, quando se habilitou em uma publicação e foi julgado em outra, mudando a regra do jogo no curso do mesmo. Acredita que estão tentando manter a lei com relação ao quadro geral de antiguidade, com a atualização da lista com relação a classe. O Conselheiro Robson Freitas de Moura Júnior entende que a lista pode ser atualizada a qualquer momento e acredita que isso não gera insegurança jurídica, pois só pode ser promovido por merecimento quem está no terço. A Presidente da ADEP/BA aduziu que a pessoa se habilitaria ou não, de acordo com o conteúdo da lista. O Conselheiro Gil Braga de Castro Silva acredita que deve haver um marco do edital. A Presidente da ADEP/BA e Dr. Wagner de Almeida Pinto acreditam também que deve haver um marco. A Conselheira Mônica de Paula Oliveira Pires de Aragão vota no sentido de que a atualização seja permitida apenas para a classe e em caso de erro material. Ademais disso, ressaltou que é preciso ter um marco. Destacou que estão flexibilizando e adequando a resolução, pois a hipótese não existe na lei. A Presidente do CS aduziu que o artigo como está na lei impossibilita os processos de promoção e remoção, e isso é uma excrescência do ponto de vista constitucional. O Conselheiro Gil Braga de Castro Silva questionou se a proposição da Conselheira Elaina Borges de Sousa Rosas será incluída. A Conselheira Elaina Borges de Sousa

\$



ATA DA 141º SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

309

310

311

312 313

314

315

316 317

318

319

320

321

322 323

324

325 326

327

328

329

330

331

332

333 334

335

336

337

338

339

340

341

342 343

344

345 346

347

348

349

350

351

352

Rosas afirmou apenas estar lembrando questão já superada pelo Conselho, no sentido de que se o pedido é anterior ao mês de abril, republica-se a lista em caso de deferimento do pleito. Dr. Wagner de Almeida Pinto sugeriu que o prazo seja até 31 de março. Deliberação: Por maioria, a exceção do Conselheiro Robson Freitas de Moura Júnior, pois entende que a atualização, para efeitos meramente declaratórios, cabe até a data do julgamento, deliberou-se pela vigência do art. 112 com relação à antiguidade. A lista vincula até a data do edital, observada a deliberação lembrada pela Conselheira Elaina Borges de Sousa Rosas. Em caso de aposentadoria compulsória, morte e exoneração, a lista poderá ser atualizada até a data do edital. Item 11 - Processo nº 1224130053580, Autora: Dra. Bethânia Ferreira de Souza, relatoria do Conselheiro Dr. Clériston Cavalcante de Macedo. Assunto: Solicitação de regulamentação do Núcleo de Defesa da Mulher em situação de violência doméstica e familiar - NUDEM; A Presidente do CS esclareceu que o processo encontra-se sobrestado, aguardando deliberação do CONDEGE. Item 12 - Processo nº 1224130069141, Autora: Dra. Olívia de Paula Santos Fonseca, relatoria da Conselheira Dra. Elaina Borges de Sousa Rosas; Assunto: Proposta de reorganização das Unidades Defensoriais na Comarca de Juazeiro e autorização de criação de novas Unidades Defensoriais; A Presidente do CS informou que o processo será apreciado na próxima sessão ordinária. <u>Item 13</u> -Processo nº 1224130072940, Autoria: Coordenadoria das Defensorias Públicas Especializadas, relatoria do Conselheiro Dr. Juarez Angelin Martins; Assunto: Proposta de alteração da Resolução nº 001/2010, que dispõe sobre regulamentação do plantão judiciário; A Presidente do CS informou que o processo será apreciado na próxima sessão ordinária, em razão do prazo ainda em curso. Item 14 - Processo nº 1224130036111 e apenso (1224130007383), Autor: Dr. César Ulisses M. da Costa, relatoria da Conselheira Mônica de Paula Oliveira Pires de Aragão; Assunto: Alteração da Resolução nº 002/2013; A Presidente do CS esclareceu que o prazo da Relatora expirou na ultima sessão ordinária, em 04.11.2013, quando deveria ter apresentado o voto ou prorrogação. A Conselheira Mônica de Paula Oliveira Pires de Aragão aduziu que o processo encontra-se em diligência na Corregedoria Geral. A Presidente do CS aduziu que a Relatora não pediu prorrogação e que a diligência tem que ser solicitada dentro do prazo, conforme o R.I., de duas sessões ordinárias, não sendo possível o requerimento na data de expiração do mesmo. A Conselheira Mônica de Paula Oliveira Pires de Aragão informou acreditar que com o pedido de diligência não seria necessário o pedido de prorrogação, mas, sendo esse o entendimento da Presidência, requer aditamento para que antes da diligência conste seu pedido de prorrogação. Consignou que o cumprimento da diligência será rápido, pois é apenas para juntada de relatórios que já existem na Corregedoria Geral. Quanto ao pedido de expedição de oficio pela Presidência, em razão do indeferimento, o fará pessoalmente, enquanto Conselheira, assim como realizará a pesquisa no site do CNJ. A Presidente do CS consignou que o prazo regimental foi um pleito de todos os Defensores Públicos e estabelecido como dever para os Conselheiros Relatores. Citou a experiência de ter recebido o Conselho com cerca de dez processos pendentes de julgamento. Aduzju que restará consignado, então, o pedido de prorrogação, a partir de 14.11.2013. A Conselheira Mônica de Paula Oliveira Pires de Aragão aduziu que quando o processo

La Braga &



ATA DA 141ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

353

354

355

356

357

358

359

360

361

362

363

364

365 366

367

368

369

370 371

372

373

374

375

376 377

378

379

380

381

382

383

384

385

386

387

388

389

390

391

392

393

394

395

396

está em diligência não corre prazo. A Presidente do CS reiterou que a diligência deve ser requerida no decurso do prazo, mas não no dia de apresentação de voto. A Conselheira Mônica de Paula Oliveira Pires de Aragão questionou o que ocorre se a diligência extrapolar o prazo. A Presidente do CS aduziu não ser possível essa extrapolação. A Conselheira Mônica de Paula Oliveira Pires de Aragão citou o processo da Conselheira Elaina Borges de Sousa Rosas que se encontra em diligência. Esta esclareceu que, em razão da proximidade do prazo, solicitou que o processo retornasse da diligência. A Conselheira Mônica de Paula Oliveira Pires de Aragão citou o processo de autoria de Dra. Sandra Risério que demorou em diligência. A Presidente do CS aduziu que, se todos concordarem, poderá registrar que o processo em comento se encontra em prazo de prorrogação, devendo ser apresentado para julgamento na sessão ordinária seguinte. O Conselheiro Clériston Cavalcante de Macedo acredita existir um problema em razão da omissão no R.I., fato ocorrido com Dra. Elaina e com o próprio Conselheiro. Citou o processo que pediu vista na sessão passada e que pelo R.I. teria que apresentar voto na primeira sessão ordinária, embora precise de diligência para a vista. Questionou o que ocorrerá na hipótese da diligência não ser cumprida até a sessão ordinária. Ressaltou que a diligência tem um por quê. Citou uma conversa com o Conselheiro Juarez Angelin Martins, Dr. Raul Palmeira e Dr. Alan Roque Souza de Araújo, em relação à extinção da CEAFLAN. Verificou na sessão que o processo não se referia aos flagrantes das cidades onde não há Defensor Público e que a Resolução nº 11 é omissa em relação ao interior. Informou ter questionado Dr. Alan Roque Souza de Araújo sobre os flagrantes do interior do Estado e este falou que são feitos pelos Defensores da urgência. O Coordenador Executivo das Especializadas da Capital, Wagner de Almeida Pinto aduziu que a Resolução nº 11 dispõe sobre a matéria. O Conselheiro Clériston Cavalcante de Macedo pediu, então, que Dr. Alan Roque Souza de Araújo se manifestasse nesse sentido, propiciando segurança à votação. A Presidente do CS aduziu que como aconteceu com a Conselheira Elaina Borges de Sousa Rosas, se a diligência demorar a ser atendida, cabe estabelecer um prazo, pois o Conselheiro é quem tem o dever prazal. A Conselheira Mônica de Paula Oliveira Pires de Aragão questionou o que ocorrerá se o prazo estabelecido não for cumprido. O Coordenador Executivo das Especializadas da Capital, Wagner de Almeida Pinto, ponderou que não existe previsão de suspensão do prazo no R.I. A Conselheira Mônica de Paula Oliveira Pires de Aragão alegou ter agido de boa-fé e que o assunto é de grande importância, eis que faz referência a toda a região metropolitana, necessitando dos relatórios. Questionou o que pode fazer se a Corregedoria não devolver a tempo da próxima sessão ordinária. A Conselheira Elaina Borges de Sousa Rosas aduziu que o Pleno deveria se posicionar acerca da suspensão em caso de diligência. O Conselheiro Gil Braga de Castro Silva aduziu ser melhor disciplinar, pois acredita que o último dia de prazo ainda é prazo. A Presidente do CS entende ser questão de bom senso não requerer diligência no dia de apresentação do voto, pois haverá prejuízo para o interessado. O Conselheiro Clériston Cavalcante de Macedo aduziu ser necessário disciplinarem prazos mínimos, pois entende não ser razoável requerer uma diligência dois dias antes da sessão e ser obrigado a apresentar voto na sessão seguinte. O R.I., com intenção de dar celeridade

De geragam ph

D



ATA DA 141ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

397

398

399

400

401

402

403

404

405

406

407

408

409 410

411

412

413

414

415

416

417

418 419

420 421

422

423

424

425

426

427

será devidamente assinada por todos.

e resposta ao requerente, acabou dificultando o trabalho dos Conselheiros, por isso acha a sugestão de Dr. Wagner de Almeida Pinto interessante. Acredita que enquanto Conselheiro, não pode conceder prazo pra quem não está subordinado ao mesmo. A Presidente do CS acredita que as medidas extremas são nocivas e que as diligências, em regra, tem sido cumpridas rapidamente. Entende que não é o momento de se deliberar sobre a matéria em tela face a natureza extraordinária desta sessão. A Conselheira Mônica de Paula Oliveira Pires de Aragão aduziu tratar-se de questão de ordem e deve ser decidida no momento. O Conselheiro Clériston Cavalcante de Macedo sugeriu a retificação para que se entenda por prorrogação o pedido de diligência da Conselheira Mônica de Paula Oliveira Pires de Aragão, já que nesse prazo pode-se requerer a diligência. Concorda com Dr. Wagner de Almeida Pinto, por entender que a regra que determina a apresentação na sessão seguinte deve ficar suspensa, até a finalização da diligência. A Presidente do CS preocupa-se quanto a retrocessos como o que se verificava antes, quando não se delimitava prazos para deliberação. O Coordenador Executivo das Especializadas da Capital, Wagner de Almeida Pinto e a Conselheira Elaina Borges de Sousa Rosas, entendem que quando a diligência é externa, podem fixar novo prazo, desde que não seja o da sessão ordinária para apresentação do voto. A Presidente do CS ressaltou entender não ser cabível pedido de diligência para consulta a sites, quando o próprio Conselheiro Relator pode diligenciar por iniciativa própria. Item 15 - Processo nº 1224130006719 e apensos, Autora: Dra. Sandra Risério F. M. Tavares, relatoria do Conselheiro Juarez Angelin Martins; Assunto: Direito de Opção/Manutenção na Comarca; A Presidente do CS aduziu que o prazo de vista ainda está em curso, ficando o julgamento para o próxima sessão ordinária. Por fim, destacou a Presidente do CS encontrar-se vencida a pauta diante do equívoco quanto ao suposto item 16, conforme ressaltado anteriormente neste sessão por ocasião do exame do item 5. Nada mais havendo, a Senhora Presidente encerrou a sessão agradecendo, mais uma vez, a presença de todos. E eu, Caroline de A. M. A. Bandeira Caroline de Alcântara N. A. Bandeira

Vitória Beltrão Bandeira
Defensora Pública Geral
Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado

Assessora do Conselho, lavrei a presente ata, que depois de lida e achada conforme,



ATA DA 141ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Wagner de Almeida Pinto
Coordenador Executivos das
Defensorias Públicas Especializadas, em
substituição a Renato Amaral Elias,
Conselheiro Subdefensor Público Geral

José Brito Miranda de Souza Conselheiro Subcorregedor Geral, em substituição a Carla Guenem da F. Magalhães, Conselheira Corregedora Geral

1	on	Cavalc	ante	de l	Macedo
	Co	nselhei	iro T	itula	ır

Maria Auxiliadoră S. B. Teixeira Conselheira Titular

Robson Freitas de Moura Júnior Conselheiro Titular

> Soraia Ramos Lima Presidente da ADEP/BA

Gil Braga de Castro Silva Conselheiro Titular

Mônica de Paula Oliveira Pires de Aragão Conselheira Titular

Elaina Borges de Sousa Rosas Conselheira Suplente

Tânia Maria Gonçalves Palma Santana
Ouvidora Geral

433

428

My